



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 18

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora para a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Municipal nº 936/96 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de abril de 2015;

Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 1 de 09 de Fevereiro de 2015, convocaram a X Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 07 a 10 de Dezembro de 2015;

Considerando as resoluções CNAS nº 3, de 20 de março de 2015 que "Define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2015" e CNAS nº 4, de 13 de abril de 2015 que "Dispõe sobre a realização das Conferências de Assistência Social – 2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal De Assistência Social, que será composta:

I – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Monica Pimentel dos Santos – Representante do Poder Público – SEPROS.



Conselho Municipal de Assistência Social

II – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:

- Maria Elaine Haiek Kian – Categoria Profissional ligada à Assistência Social

III – 03 Representantes do Poder Público:

- Catarina Aparecida Vitti Simões – Secretaria de Educação
- Elenilza Aparecida Borges da Silva – Secretaria de Ações e Cidadania
- Solange Donizetti de Carvalho – Secretaria de Promoção Social

IV – 03 representantes da sociedade civil;

- Alezenita Barros Morelli – Categoria Profissional ligada à Assistência Social
- Ana Paula Silva de Mendonça – Categoria Profissional ligada à Assistência Social
- Roberta Ozimo da Silva – Instituto de Ação Social de Praia Grande

Artigo 2º - Para operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão contará com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Promoção Social, da Presidente do Fundo Municipal de Praia Grande e da Secretaria Executiva do CMAS.

Artigo 3º - A comissão organizadora contará ainda com o apoio técnico e operacional dos coordenadores e profissionais dos CRAS, CREAS e Centro POP.

Artigo 4º - A comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e terá as seguintes atribuições:

- I - Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;
- II - Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;
- III- Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;
- IV- oferecer suporte técnico e operacional durante o evento;
- V - Garantir a elaboração do relatório final.

Parágrafo Único – Os trabalhos desta comissão se encerram após a realização da Conferência e elaboração do relatório final.



Conselho Municipal de Assistência Social

Artigo 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos:

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços pessoa física e ou jurídica.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Mônica Pimentel dos Santos
Presidente